SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

SECAID - SECRETÁRIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS, INCLUSÃO E DIVERSIDADES

EDITAL N° 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

SERVIÇO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

SECAID- SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS, INCLUSÃO E DIVERSIDADES

PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA - BOLSAS REMANESCENTES DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO ORIUNDAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ASSUMIDO PELO GRUPO CARREFOUR

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, através da Secretaria de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades - SECAID, torna público o Edital para seleção de estudantes de graduação para provimento de bolsas remanescentes e de cadastro reserva através do Edital de Ações Afirmativas do Carrefour para Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência voltado a estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES) 2022.

1. FINALIDADE

1.1 Este Edital destina-se a selecionar estudantes negros/as (pretos/as e pardos/as) dos cursos de graduação contemplados/as no Edital de Bolsas decorrente de Termo de Ajustamento de Conduta em que é parte o Carrefour.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Ampliar e estimular o acesso e a permanência à/na graduação, com foco na representatividade de estudantes negros/as (pretos/as e pardos/as).

3. DA COTA DE BOLSAS

3.1 Tabela com a distribuição das vagas entre os cursos selecionados pelo Carrefour na forma descrita a seguir:

Curso	Campus	Nº de Bolsas	Período da bolsa
Administração	Carreiros - Rio Grande	1 + CR*	Até 51 meses
Administração	Santo Antônio da Patrulha	CR*	
Ciências Biológicas - Bacharelado	Carreiros - Rio Grande	CR*	
Engenharia de Automação	Carreiros - Rio Grande	CR*	
Engenharia de Computação	Carreiros - Rio Grande	CR*	
Engenharia Bioquímica	Carreiros - Rio Grande	CR*	
Engenharia Civil	Carreiros - Rio Grande	CR*	
Engenharia de Alimentos	Carreiros - Rio Grande	CR*	
Engenharia de Produção	Santo Antônio da Patrulha	CR*	
Engenharia Mecânica	Carreiros - Rio Grande	1 + CR*	Até 47 parcelas
Engenharia Mecânica	Carreiros - Rio Grande	1 + CR*	Até 23 parcelas
Engenharia Mecânica Naval	Carreiros - Rio Grande	CR*	
Medicina	Unidade Saúde - Rio Grande	CR*	

*CR - Cadastro Reserva

3.2 O valor da bolsa é de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

3.3 As bolsas, quando liberadas pela empresa administradora das Bolsas Carrefour (Sitawi), serão concedidas com pagamentos mensais e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:

3.3.1 O/A estudante deverá concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino;

3.3.2 O/A estudante **NÃO PODERÁ SER** reprovado/a em nenhuma disciplina;

3.3.3 O/A estudante deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela instituição de ensino;

3.3.4 É vetado o acúmulo de bolsas, sendo assim, o/a estudante que receber bolsa da CAPES, CNPQ, FAPERGS, FNDE ou FINEP não poderá ser contemplado/a, concomitantemente, com a Bolsa prevista neste Edital, exceto auxílios/benefícios da Assistência Estudantil.

3.3.5 Em caso de bolsa com saldo remanescente, para que o/a candidato/a seja contemplado/a, deverá se enquadrar no critério de conclusão do curso dentro do período da bolsa disponibilizada. Caso não se enquadre, a bolsa será disponibilizada para o/a próximo/a estudante classificado/a que atenda a este critério.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via e-mail (secaid@furg.br).

4.2 Podem se inscrever no presente Edital os/as estudantes negros/as (pretos/as e pardos/as) do curso indicado no item 3, que estejam matriculados/as entre o primeiro e o penúltimo ano dos cursos de graduação, contemplando as seguintes exigências:

4.2.1 O/A candidato/a deve ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

4.2.2 O/A candidato/a deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

4.2.3 O/A candidato/a não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado/a a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

4.2.4 Para que o/a candidato/a seja contemplado/a com a bolsa, deverá se enquadrar no critério de conclusão do curso dentro do período da bolsa disponibilizada. Caso não se enquadre, a bolsa será disponibilizada para o/a próximo/a estudante classificado/a que atenda a este critério.

4.3 No ato da inscrição o/a estudante deverá, sob pena de não ser homologado/a, anexar os seguintes documentos:

- Comprovante do processo de heteroidentificação realizado na FURG,
- Comprovante de conclusão do Ensino Médio em escola pública apresentando histórico escolar ou declaração de bolsa integral (em caso de ter sido aluno/a bolsista de escola particular),
- Comprovante de inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, que deverá estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição neste Processo Seletivo.

4.4 Todo/a estudante a ser beneficiado/a pelo programa deverá ser habilitado/a em processo de heteroidentificação, conduzido pela FURG podendo se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação, nos termos da Resolução CONSUN/FURG nº 20/2013.

4.5 Para aqueles/as estudantes autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) que não tenham realizado o procedimento de heteroidentificação pela Comissão da FURG, será nomeada Comissão de Heteroidentificação.

4.5.1 Estão dispensados/as da anexação de documentos para heteroidentificação (Anexo I, vídeo e foto), devendo apenas realizar a inscrição neste Edital, os/as estudantes ingressantes pelas modalidades L2, L6, L10 e L14 ou LB_PPI e LI_PPI.

4.6 A Comissão, nos termos da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, a Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, e ainda a Instrução Normativa 4/2023 que regulamenta, no âmbito da FURG, os procedimentos de heteroidentificação, verificará se o/a mesmo/a atende os critérios fenotípicos que o/a identifiquem como negro/a (preto/a ou pardo/a), confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

4.7 O processo de Heteroidentificação consistirá, exclusivamente, em análise fenotípica do/a estudante autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), pela Comissão, que será realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo/a estudante no momento da solicitação de inscrição no presente Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

a) Autodeclaração racial (Anexo I);

b) Vídeo - deverá estar de acordo com as seguintes exigências: ser individual, gravado no ano de 2024; ser frontal; ter boa iluminação; ter fundo claro e sem filtros de edição; o/a estudante não poderá fazer uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a sua identificação; possuir o tamanho máximo de 50 MB (Megabytes); estar nos formatos AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV; seguir o seguinte roteiro - eu (nome completo do candidato/a), meu número de identificação é (falar o número do CPF), aluno/a do Curso (falar o nome do Curso) concorro a uma vaga no Edital de Bolsas Carrefour, e me autodeclaro ("preto/a" ou "pardo/a"). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas;

c) Fotografia - deverá estar de acordo com as seguintes exigências: ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do/a candidato/a. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

5.1 O vídeo e a fotografia disponibilizados pelo/a estudante serão arquivados junto à SECAID, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

5.2 Será indeferido/a o/a estudante que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

5.3 O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos: a) Não atende os critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de negros/as (pretos/as ou pardos/as); b) Não se autodeclarou negro/a (preto/a ou pardo/a); c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo/a estudante; d) Não enviou a documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.4 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar o/a estudante para entrevista online ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o/a estudante será comunicado/a sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de Edital.

5.5 A falta de qualquer documento implicará na não homologação do/a estudante.

5.6 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail secaid@furg.br, na Secretaria de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades - SECAID, ou ainda, pelo telefone (53) 3233-6824.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE RENDA

6.1 O/A estudante deverá enviar o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, que deverá estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição neste Processo Seletivo.

6.2 O documento deverá apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em meucadunico.cidadania.gov.br e cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico.

6.3 O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

1) Nome do/a estudante;

2) Data de nascimento do/a estudante;

3) Número de Identificação Social (NIS) do/a estudante;

4) Nome da mãe do/a estudante;

5) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do/a estudante;

6) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário-mínimo);

7) Expressão Cadastrado atualizado: SIM;

8) Município/UF onde está cadastrado;

9) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

6.4 Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

7. DA SELEÇÃO E REGISTRO DOS BOLSISTAS

7.1 O processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será coordenado pela SECAID.

7.2 A seleção dos/as estudantes ao cadastro reserva de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base no comprovante de inscrição ou da folha Resumo do CadÚnico, que deverá estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição neste Processo Seletivo.

7.3 Para serem selecionados/as, os/as estudantes deverão estar matriculados/as entre o primeiro e o penúltimo ano dos cursos de graduação que foram contemplados, conforme item 3.1 deste Edital.

7.4 O/A estudante contemplado/a será aquele/a que, após avaliação de renda, comprovar menor renda dentro da vaga destinada nesta Seleção por ordem de classificação.

7.5 Em caso de empate, os seguintes critérios deverão ser observados nesta ordem: 1º notas (ENEM ou processos seletivos específicos da instituição); 2º coeficiente de rendimento escolar; 3º estar cursando a primeira graduação.

7.6 Os recursos devem ser encaminhados pelo/a estudante, exclusivamente via e-mail (secaid@furg.br), conforme o cronograma do Edital.

7.7 A análise dos recursos será realizada pela comissão instituída para o presente processo seletivo, observando estritamente critérios disposto neste Edital, sendo o resultado divulgado pelo site: http://secaid.furg.br

7.8 As bolsas, quando liberadas pela empresa administradora das Bolsas Carrefour (Sitawi), serão concedidas com pagamentos mensais e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela instituição de ensino e conforme o item 3.1 deste Edital.

7.8.1 O/A estudante deverá concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino. Eventuais pedidos de SUSPENSÃO ou MUDANÇA do curso ou PRORROGAÇÃO de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas deste Processo Seletivo;

7.8.2 O prazo recomendado pela instituição de ensino equivale ao prazo máximo da bolsa;

7.8.3 O/A estudante não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;

7.8.4 O/A estudante deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela instituição de ensino.

7.8.5 Em caso de bolsas com saldo remanescente, o/a estudante a ser contemplado/a deverá atender ao critério de integralização do curso dentro do saldo da bolsa.

7.9 O resultado está previsto para ser divulgado até 13 de março de 2025.

7.10 A implementação da bolsa está condicionada à assinatura do termo de cooperação/contrato pela instituição de ensino.

7.11 Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão instituída para a seleção das bolsas indicadas no presente Edital.

8. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital (http://secaid.furg.br)	21 de fevereiro de 2025
Período de Inscrições por e-mail (secaid@furg.br)	De 21 a 27 de fevereiro de 2025

Divulgação da Homologação das Inscrições (http://secaid.furg.br)	28 de fevereiro de 2025
Recurso da Homologação (secaid@furg.br)	01 a 05 de março de 2025
Divulgação da Homologação Final (caso alterado pelo recurso) (http://secaid.furg.br)	06 de março de 2025
Período de Análise de Documentos e para Realização do Procedimento de Heteroidentificação	07 a 10 de março de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar sobre a Análise de Documentos e do Procedimento de Heteroidentificação (http://secaid.furg.br)	11 de março de 2025
Período de Recurso sobre o Resultado Preliminar (secaid@furg.br)	12 de março de 2025
Divulgação do Resultado Final (caso alterado pelo recurso) (http://secaid.furg.br)	13 de março de 2025

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A SECAID não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, apresentados neste Edital.

9.2 A liberação das bolsas será feita conforme cronograma da empresa administradora das Bolsas Carrefour (Sitawi).

9.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos serão encaminhados para a SECAID.

Ana Furlong Antochevis

Secretária de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades
Serviço Público Federal

Ministério da Educação

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Secretaria de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades - SECAID

Av. Itália, km8 - Campus Carreiros Rio Grande, RS Brasil 96203-900

e-mail: secaid@furg.br

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, emitido por _____, em ___/___/_____, aprovado/a para o curso de _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital 10/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA/ BOLSAS REMANESCENTES DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO ORIUNDAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ASSUMIDO PELO GRUPO CARREFOUR, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, que sou uma pessoa negra:

( ) preta ( ) parda.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre, em além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do/a estudante

Documento assinado eletronicamente por **Ana Furlong Antochevis**, **Servidora**, em 20/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358409** e o código CRC **9CDC1FD5**.